**EDITAL Nº 06 DE 13 DE AGOSTO 2013.**

**CONVITE N.º 05/13**

**PROCESSO N.º 194/13**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1. PREÂMBULO

1.1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor LUIZ CARLOS GINACHI, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade CONVITE Nº 05/13, tipo MENOR PREÇO, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores hidráulicos de passageiros, tipo Green Lift, 03 paradas, 08 passageiros, 600 Kgs., marca: GMV, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência no Anexo I, com reposição eventual de peças e acessórios, condicionada esta à prévia aprovação de orçamento específico, e ainda, fornecimento e instalação de luz de emergência, interfone e nobreak, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, demais normas legais e regulamentos pertinente, bem como pelas condições específicas deste Edital.

1.1.2 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.3 A Sessão de Abertura do procedimento licitatório iniciar-se-á com a entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, devidamente fechados, lacrados em seu fecho, conforme segue:

- Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
- CONVITE N.º 05/13
- Envelope “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da proponente
- Endereço da Proponente

- Do envelope contendo a PROPOSTA, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
- CONVITE N.º 05/13
- Envelope “PROPOSTA”
- Razão Social da proponente
- Endereço da Proponente

1.1.4 Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu, sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.

1.1.5 Juntamente com os envelopes que contenham a "DOCUMENTAÇÃO" e a "PROPOSTA", a licitante deverá apresentar, em envelope próprio, carta de credenciamento ou preposição, confeccionada em papel timbrado, assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la, com plenos poderes para os assuntos relacionados com a presente licitação, conforme ANEXO III deste Edital. Caso a empresa esteja representada por um de seus sócios, deverá ser anexada cópia autenticada do Contrato Social. A falta do documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o exercício, pelo representante presente aos trabalhos, dos direitos decorrentes da preposição.

1.1.6 Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente até às 10:30 horas do dia 21 de agosto de 2013 à Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Contabilidade e Finanças desta Edilidade, localizado à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.

1.1.7 Sempre será admitido que o conteúdo do presente Edital de Licitação, na modalidade CONVITE, foi cuidadosamente examinado e compreendido pelas LICITANTES, sendo assim, não isentarão do fiel cumprimento do disposto nesta documentação, devido à omissão ou negligência, oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.1.8 O presente edital licitatório e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados no endereço eletrônico: www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Contabilidade e Finanças desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas.

1.1.9 Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4647-6002 / 4646-4538 / 4646-4977 ou (11) 99285-6410.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente CONVITE tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores hidráulicos de passageiros, tipo Green Lift, 03 paradas, 08 passageiros, 600 Kgs., marca: GMV, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência no Anexo I, com reposição eventual de peças e acessórios, condicionada esta à prévia aprovação de orçamento específico, e ainda, fornecimento e instalação de luz de emergência, interfone e nobreak.

## 3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que não estejam em regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas, ou ainda, aquelas que não tenham pendências com esta CÂMARA por motivo de não cumprimento de contrato anterior.

3.2. Poderão participar da presente licitação empresas CONVIDADAS ou aquelas não convidadas, cujo ramo de atividade esteja pertinente ao objeto da licitação, que manifestarem seu interesse na participação, por escrito, conforme ANEXO VIII em atenção a Comissão Permanente de Licitações - CPL, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação dos envelopes, devendo entregar cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba ou por quaisquer órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais, dentro do respectivo prazo de validade, para verificação da adequação do ramo de atividade e juntada no respectivo processo, quando será fornecida cópia deste convite.

3.2.1 Os interessados em efetuar seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no item 1.1.6, perante o Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n° 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

3.2.1.1 Para maiores informações ao estabelecido no item 3.2.1, estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4640-1442 e 4642-1531.

3.3. Não será permitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, servidores públicos desta Administração Pública, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

3.4. Pessoas físicas e Consórcios de empresas não serão permitidos.

## 4. DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. A impugnação do presente Edital por alegação de qualquer irregularidade, deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. A licitante deverá apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos abaixo indicados, no original, cópia autentica por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país.

**5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**5.4. OUTROS DOCUMENTOS**

5.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO IV deste Edital;

5.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis da superveniência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação, bem como, de que está ciente de que deverá declará-los quando ocorrido durante o certame, conforme ANEXO V deste Edital;

5.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme ANEXO VI deste Edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

5.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope "DOCUMENTAÇÃO" os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.4.3., eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06;

5.4.5. Os documentos exigidos neste Edital terão sua validade no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, quando outro não constar do corpo das certidões;

5.4.6. As empresas que apresentarem o certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação, com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas, estarão dispensadas dos seguintes itens: 5.2.1 à 5.2.4, 5.3.1 e 5.3.2, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

## 6. DA EXECUÇÃO

6.1. O serviço objeto da presente licitação deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A licitante deverá apresentar no envelope "PROPOSTA", sem qualquer outra oportunidade de apresentação ou complementação sobre quaisquer pretextos, a proposta propriamente dita, escrita de um só lado, com clareza, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.1.1. Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da empresa LICITANTE;

7.1.2 Preço unitário, total e global expressos em moeda corrente nacional;

7.1.3 Condições de pagamento:
- Referente à manutenção preventiva e corretiva: Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública; e
- Referente aos fornecimentos e instalações das luzes de emergência, interfones e nobreaks: em até 10 (dez) dias da data da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública;

7.1.4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

7.1.5. Prazo de execução:
- Referente à manutenção preventiva e corretiva: Durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses; e
- Referente aos fornecimentos e instalações das luzes de emergência, interfones e nobreaks: em até 20 (vinte) dias, a contar da data assinatura do contrato e expedição da ordem de execução dos serviços;

7.1.6. Serão consideradas inadequadas, desta forma desclassificadas, as propostas que apresentarem erros, omissões, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.1.7. Nos preços constantes da proposta deverão estar inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos inerentes;

7.1.8. A proposta comercial deverá apenas indicar as condições comerciais. Quaisquer outras condições não serão consideradas;

7.1.9. Os preços apresentados na Proposta Comercial serão fixos e irreajustáveis;

7.1.10. O preço contratado será a compensação integral por todos os custos diretos e indiretos da Contratada, para a contratação dos serviços e nele deverão constar os encargos trabalhistas e da seguridade social, impostos e seguros de qualquer natureza;

7.1.11. Não serão aceitas propostas transmitidas por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

7.1.12. As propostas apresentadas após a data e horário limite não serão recebidas.

## 8. DO REAJUSTE

8.1. Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o valor mensal contratado será reajustado anualmente, utilizando-se o índice IGP-M (FGV) ou outro índice que venha substituí-lo.

## 9. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

## 10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto e representantes das licitantes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos.

10.2. A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.

10.3. Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação, quando for o caso.

10.4. Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.

10.5. Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de o interpor no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.

10.6. Somente após decidida a fase de habilitação é que serão aberto os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.

10.7. Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

10.8. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

10.9. Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas da Administração, ou fora dela.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Permanente de Licitações, e o resultado submetido à homologação e adjudicação do Sr. Presidente do Poder Legislativo.

11.2. O critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL do objeto do presente edital.

11.3. Caso ocorra empate, será adotado o seguinte procedimento:

11.3.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora, se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do disposto no item 11.3.2.

11.3.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.349/10, a classificação será decidida por sorteio, em ato público.

11.3.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.3.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3.3. será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativas.

11.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

11.6. Examinados os conteúdos das propostas comerciais, pela Comissão Permanente de Licitações, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

11.7. Após abertos os envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme § 6º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A LICITANTE poderá interpor recurso dos atos praticados pela CÂMARA, decorrentes desta licitação, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

13.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

13.4 A administração rejeitará no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato.

## 14. DAS SANÇÕES

14.1. Em havendo recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato e receber a ordem de execução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

14.2. A inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ajuste.

14.3. O atraso injustificado do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

14.4. Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das falhas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, garantida prévia defesa.

14.5. Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de até 02 (dois) anos no caso de reincidência nas falhas e/ou inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

14.6. Os valores referentes ao ressarcimento de quaisquer eventuais danos causados à Câmara Municipal, em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

14.7. As licitantes se comprometem a executar os serviços objeto deste convite em perfeito estado, responsabilizando-se pela eventual substituição das unidades defeituosas até um dia antes da data fixada para o pagamento, sob a pena de incidência de multa de 5% sobre o valor global do contrato.

14.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativos específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

14.9. As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da adjudicatária.

14.10. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do contrato.

## 15. DO COMPROMISSSO E ANUÊNCIA DA LICITANTE

15.1. Com a simples formalização da entrega dos envelopes, as licitantes comprometem-se pela veracidade e autenticidade de seus documentos e de todas as informações constantes dos envelopes, bem como, declaram que aderem aos termos do presente Edital e que reconhecem os direitos da Administração previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e suas alterações, relativos a rescisões, revogação e contratos administrativos.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Departamento de Administração desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta.

16.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.4. A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso do fornecimento. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

16.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

## 17. É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

17.1. ANEXO I - Termo de Referência;

17.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

17.3. ANEXO III - Procuração;

17.4. ANEXO IV - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

17.5. ANEXO V - Declaração de Inexistência de Impedimentos;

17.6. ANEXO VI - Declaração do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06;

17.7. ANEXO VII - Formulário modelo para preenchimento da Proposta Comercial;

17.8. ANEXO VIII - Modelo de requerimento para participação na licitação, exigido para as empresas não convidadas.

Itaquaquecetuba, 13 de agosto de 2013.

**VER. LUIZ CARLOS GINACHI**
Presidente da Câmara Municipal

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores hidráulicos de passageiros, tipo Green Lift, 03 paradas, 08 passageiros, 600 Kgs., marca: GMV, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos neste Termo de Referência, com reposição eventual de peças e acessórios, condicionada esta à prévia aprovação de orçamento específico, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, e ainda, fornecimento e instalação de luz de emergência, interfone e nobreak.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação decorre da necessidade de se manter os elevadores do prédio, onde encontra-se instalada esta Edilidade, em bom estado de funcionamento.

**3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser realizados com as especificidades discriminadas a seguir:

3.1.1 - Assistência Técnica: todos os trabalhos deverão ser realizados por técnicos especializados, devidamente credenciados, treinados, uniformizados, identificados e habilitados, no local onde encontram-se instalados os equipamentos, sito Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:30 às 17:00 horas, de acordo com o roteiro pré estabelecido pelo Departamento de Administração da CONTRATANTE.

3.1.2 - Entende-se por **manutenção preventiva** aquela realizada através de visitas mensais programadas, ao local onde se encontram instalados os equipamentos, independentemente de chamados desta Edilidade, com o mínimo de uma visita mensal durante o prazo de vigência do contrato, quando serão inspecionados e avaliados esses equipamentos, devendo ser efetuados os ajustes, as regulagens, a limpeza e a lubrificação que se fizerem necessários à continuidade de seu perfeito funcionamento.

3.1.2.1 - Deverão ser aplicados nos elevadores apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos mesmos.

3.1.3 - Quando da realização da **manutenção preventiva**, o pessoal técnico da CONTRATADA registrará os horários de chegada e de saída na sede da CONTRATANTE, em relatório de visita junto ao Departamento de Administração da CONTRATANTE, o qual acompanhará o desenvolvimento dos serviços executados.

3.1.4 - Entende-se por **manutenção corretiva** aquela realizada a qualquer momento nos equipamentos, com vistas a remover os defeitos detectados e a restabelecer o seu perfeito funcionamento, seja mediante o conserto de peças e de componentes, seja pela substituição dos elementos avariados. A manutenção corretiva independe de programação periódica, podendo ser efetivada tantas vezes quantas forem necessárias durante o período de vigência do contrato.

3.1.4.1 - As peças e/ou acessórios utilizados na substituição devem ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos elevadores, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia, ou ainda, originais, quando dentro do prazo de garantia.

3.1.5 - A **manutenção corretiva** do equipamento será realizada pela CONTRATADA sempre que essa constatar a sua necessidade ou quando for solicitada pela CONTRATANTE, sempre por meio escrito, sendo que a CONTRATADA deverá disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) para encaminhamento dessas solicitações. Os procedimentos referentes aos registros de entrada e de saída do local dos serviços e o acompanhamento dos trabalhos são os mesmos descritos no subitem 3.1.3 supra.

3.1.6 - Sem prejuízo da manutenção preventiva e corretiva acima descrita, a CONTRATADA deverá prestar atendimento nos casos de urgência, dentre os quais se entende os casos de acidentes e/ou pessoa presa no equipamento, sempre que houver necessidade.

3.1.7 - O Departamento de Administração da CONTRATANTE ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva efetivadas pela CONTRATADA durante os dias úteis.

3.1.8 - Sempre que uma manutenção preventiva ou corretiva exigir a substituição de peças, acessórios ou quaisquer componentes originados pelo uso normal e/ou por danos causados por maus tratos e interferências de terceiros aos equipamentos, que não estejam inclusas no contrato, a CONTRATADA deverá emitir para ao Departamento de Administração da CONTRATANTE um relatório técnico conclusivo, devidamente assinado pelo seu técnico especializado, nele estando discriminados: o problema ocorrido; a sua causa; a peça ou o equipamento defeituoso; os quantitativos e as especificações completas das peças a serem substituídas. Bem como o orçamento prévio para apreciação e aprovação para execução dos serviços tais como:

**Na casa de máquinas**

- Central Hidráulica: Regulagem de válvulas, controle do nível do óleo, ajuste no pressostato e termostato e limpeza geral na central hidráulica.

- Controle/Seletor chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), condensadores, reles de tempo e de sobrecarga, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.

**No Poço e Passadiço (caixa corrida)**

- Cabos de tração do pistão e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, aparelho de segurança, para choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine.

**Nos Pavimentos**

- Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

3.1.8.1 - O prazo para elaboração dos orçamentos, nos casos em que haja necessidade de substituição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.8.2 - A CONTRATANTE, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição dos materiais necessários à execução dos serviços, verificará a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços de mercado, mediante a coleta de, pelo menos 03 (três) orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

3.1.8.3 - Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem o aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato a CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

3.1.9 - Garantia técnica: O prazo de garantia técnica dos serviços deverá ser de 90 (noventa) dias.

3.1.9.1 - A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da conclusão dos serviços, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e tecnicamente perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações físicas, ao mobiliário e aos equipamentos da Câmara Municipal e de terceiros.

4.2 - Atender, no prazo máximo de 04 (quatro) horas consecutivas, aos chamados para a manutenção corretiva do equipamento instalado na sede da Câmara Municipal. Caso a normalização do funcionamento do equipamento avariado exceda a 08 (oito) horas consecutivas, contadas a partir do chamado, a CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento de Administração da CONTRATANTE, dependendo do dia ou do horário do atendimento, por ligação telefônica ou por escrito, a previsão do término dos serviços de reparo.

4.3 - Atender imediatamente ao chamado da CONTRATANTE, no caso de acidente ou de passageiro preso no equipamento.

4.4 - Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou fatos que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis e indispensáveis para a regularização do atendimento.

4.5 - Executar os serviços por meio de profissionais especializados, devidamente uniformizados, portando crachás de identificação funcional da CONTRATADA, utilizando todo o equipamento de proteção individual (E.P.I.) necessário e observando as medidas de segurança definidas por norma técnica, assumindo total responsabilidade por quaisquer acidentes, danos ou faltas que esses venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a fiscalização da CONTRATANTE paralisar o trabalho de manutenção até que todas as medidas de segurança sejam adotadas, ou mesmo exigir a substituição e retirada daqueles profissionais da CONTRATADA cujas condutas sejam consideradas inconvenientes.

4.6 - Fornecer e utilizar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE que não sejam aqueles definidos e estabelecidos no preço global mensal do contrato, toda a mão de obra, o material, as peças, os componentes e os acessórios necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, inclusive toda e qualquer desmontagem, montagem, ajuste, reparo, substituição, transporte vertical ou horizontal, dentro e fora do local de trabalho, limpeza, retirada, transporte e bota-fora de sobras de peças e de material utilizado, além de outros serviços indispensáveis e suficientes ao perfeito funcionamento do equipamento durante todo o período de vigência do contrato.

4.7 - Utilizar material, peças, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços, observados todos os procedimentos técnicos recomendados e que resultem no máximo de segurança e, consequentemente, previnam a ocorrência de acidentes e danos que possam ser ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.8 - Assumir, integralmente, a responsabilidade por quaisquer acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, por omissão, negligência e descumprimento das recomendações técnicas e daquelas estabelecidas neste anexo.

4.9 - Reparar prontamente as avarias ou os danos causados por seus empregados ou decorrentes da execução dos serviços de manutenção, às instalações e aos bens da CONTRATANTE.

4.10 - Entregar mensalmente ao Departamento de Administração da CONTRATANTE, em 2 (duas) vias devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas, as fichas de manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

4.11 - Observar os seguintes dias e horários para a prestação dos serviços:

**a)** manutenção preventiva mensal:
● de segunda-feira a sexta-feira (salvo feriados e dias de ponto facultativo), no horário compreendido entre 08:30 e 17:00 horas.

**b)** manutenção corretiva:
● de segunda-feira a sexta-feira (salvo feriados e dias de ponto facultativo), no horário compreendido entre 08:30 e 17:00 horas; e
● caso o serviço deva ser executado fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá verificar junto a CONTRATANTE dia e horário em que esse possa ser realizado.

**c)** manutenção corretiva emergencial:
● nas chamadas de urgência, em especial nos casos de paralisação do elevador com pessoas em seu interior ou de acidente, o atendimento far-se-á imediatamente após o chamado.

4.12 - A CONTRATADA deverá manter plantão para o atendimento em qualquer dia e horário, para os casos de emergência, acidente ou pessoa presa no equipamento, informando também endereços, telefones, fax, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

5.2 - Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

5.3 - Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas no equipamento.

5.4 - Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Manter a caixa de corrida e o poço do equipamento livres e desimpedidos, não permitindo a deposição de material estranho à sua finalidade e adotando todas as medidas necessárias a impedir a penetração de água nesses locais.

5.6 - A CONTRATANTE interromperá imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresentar irregularidades, comunicando, em seguida o fato à CONTRATADA.

## ANEXO II

## MINUTA DE CONTRATO

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) ELEVADORES HIDRÁULICOS DE PASSAGEIROS, TIPO GREEN LIFT, 03 PARADAS, 08 PASSAGEIROS, 600 KGS., MARCA: GMV, COM REPOSIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONDICIONADA ESTA À PRÉVIA APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO ESPECÍFICO, E AINDA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUZ DE EMERGÊNCIA, INTERFONE E NOBREAK.**

Convite nº 05/13
Processo nº 194/13
Contrato nº ___/13

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. LUIZ CARLOS GINACHI,** portador da cédula de identidade RG nº 8.654.850-5 e do CPF nº 479.652.668-49 e de outro lado à empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores hidráulicos de passageiros, tipo Green Lift, 03 paradas, 08 passageiros, 600 kgs., marca: GMV, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência no Anexo I, com reposição eventual de peças e acessórios, condicionada esta à prévia aprovação de orçamento específico, e ainda, fornecimento e instalação de luz de emergência, interfone e nobreak, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Obriga-se a **CONTRATADA** na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade do Convite 05/13, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores).

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Os serviços de que trata a cláusula anterior serão de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores hidráulicos de passageiros, tipo Green Lift, 03 paradas, 08 passageiros, 600 kgs., marca: GMV, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência no Anexo I, o qual é parte integrante deste Termo Contratual, com reposição eventual de peças e acessórios, condicionada esta à prévia aprovação de orçamento específico, e ainda, fornecimento e instalação de luz de emergência, interfone e nobreak, conforme segue:

| Item | Especificações | Quant./Unid. |
|---|---|---|
| 1.1 | Manutenção preventiva e corretiva de elevadores hidráulicos de passageiros. | 02 unid. |
| 1.2 | Fornecimento e instalação de luz de emergência | 02 unid. |
| 1.3 | Fornecimento e instalação de interfone | 02 unid. |
| 1.4 | Fornecimento e instalação de nobreak | 02 unid. |

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores hidráulicos de passageiros, bem como, o fornecimento e instalação de luz de emergência, interfone e nobreak, os preços abaixo:

| Item | Especificações | Quant./Unid. | P.Unit. (em R$) | P.Total (em R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Manutenção preventiva e corretiva de elevadores hidráulicos de passageiros. | 02 unid. | | |
| | Valor total anual dos 02 (dois) elevadores sub-item: (1.1): | R$ _____ | | |
| 1.2 | Fornecimento e instalação de luz de emergência | 02 unid. | | |
| 1.3 | Fornecimento e instalação de interfone | 02 unid. | | |
| 1.4 | Fornecimento e instalação de nobreak | 02 unid. | | |
| | Valor total sub-itens: (1.2 + 1.3 + 1.4): | R$ _____ | | |

**CLAÚSULA QUARTA -** Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** mediante cheque mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA -** O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido por Lei (artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores).

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Decorridos 12 (doze) meses da execução dos serviços e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, conforme estabelece à cláusula sexta, o valor mensal contratado será reajustado anualmente, com base no índice IGP-M (FGV) ou outro índice que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA OITAVA** - A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

**CLÁUSULA NONA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.39.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato e receber a ordem de execução dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - De 10% (dez por cento) do valor total do ajuste, pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do contrato.

3 - O atraso injustificado do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

4 - Advertência - pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da **CONTRATANTE** para regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, garantida prévia defesa.

5 - Suspensão temporária de participação em licitação pelo período de até 02 (dois) anos no caso de reincidência nas falhas e/ou inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

6 - Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, inciso I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativos específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

8 - As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCERA** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula décima-primeira.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na cláusula décima-primeira; entende-se como motivos para rescisão do contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto - A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - A administração rejeitará no todo ou em parte, material em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** - Dá-se ao presente contrato o valor de R$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA** - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** em ___ de _____ de 2013.

**VER. LUIZ CARLOS GINACHI**
Presidente da Câmara Municipal
**CONTRATANTE**

**(RAZÃO SOCIAL)**
**(REPRESENTANTE LEGAL)**
**CONTRATADA**
Data da Assinatura: ___/___/13

TESTEMUNHAS:

**NOME**
RG nº

**NOME**
RG nº

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Convite nº 05/13
Processo nº 194/13

**OUTORGANTE:**
.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., com seus atos arquivados na.....(junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº ....., neste ato representada por seu sócio gerente .....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor..... residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de.....

**OUTORGADO:**
.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº ....., Cédula de Identidade órgão expedidor.....residente e domiciliado na cidade de....., na rua ....., nº ....., Estado.....

**OBJETIVO e PODERES:**
Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes *"ad judicia"*, e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Itaquaquecetuba, (data)

_____
outorgante

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Convite nº 05/13
Processo nº 194/13

**DECLARO** para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º_____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º_____, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Itaquaquecetuba, (data)

_____
**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Convite nº 05/13
Processo nº 194/13

_____inscrita no CNPJ n.º_____, sediada à _____por intermédio do seu representante legal o Sr_____portador da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaquaquecetuba, (data)

_____
**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Convite nº 05/13
Processo nº 194/13

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º_____, neste ato representada pelo Sr._____ (representante legal), portador da cédula de identidade RG n.º_____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º_____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação de regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Itaquaquecetuba, (data)

_____
**Assinatura do representante legal da empresa**

## ANEXO VII

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**EMPRESA:**

Convite nº 05/13
Processo nº 194/13
Data da Sessão: 21/08/13 - horário: 10:30

| Item | Especificações | Quant./Unid. | P.Unit. (em R$) | P.Total (em R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1.0. | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores hidráulicos de passageiros, tipo Green Lift, 03 paradas, 08 passageiros, 600 Kgs., marca: GMV, com atendimento aos requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência no Anexo I, com reposição eventual de peças e acessórios, condicionada esta à prévia aprovação de orçamento específico, e ainda, fornecimento e instalação de luz de emergência, interfone e nobreak. | | | |
| 1.1 | Manutenção preventiva e corretiva de elevadores hidráulicos de passageiros. | 02 unid. | R$ _____ | R$ _____ |
| | Valor total anual dos 02 (dois) elevadores sub-item: (1.1): | R$ _____ | | |
| 1.2 | Fornecimento e instalação de luz de emergência | 02 unid. | R$ _____ | R$ _____ |
| 1.3 | Fornecimento e instalação de Interfone | 02 unid. | R$ _____ | R$ _____ |
| 1.4 | Fornecimento e instalação de Nobreak | 02 unid. | R$ _____ | R$ _____ |
| | Valor total sub-itens: (1.2 + 1.3 + 1.4): | R$ _____ | | |

Valor global da proposta: R$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de pagamento:
- Referente à manutenção preventiva e corretiva: Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública; e
- Referente aos fornecimentos e instalações das luzes de emergência, interfones e nobreaks: em até 10 (dez) dias da data da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços executados e devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de execução:
- Referente à manutenção preventiva e corretiva: Durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses; e
- Referente aos fornecimentos e instalações das luzes de emergência, interfones e nobreaks: em até 20 (vinte) dias, a contar da data assinatura do contrato e expedição da ordem de execução dos serviços.

EMPRESA:

Endereço:

C.N.P.J. nº:

Inscr. Estadual nº:

Conta Corrente da Empresa para Depósito: _____

Nome do Banco: _____ Agência nº: _____

Nome do responsável: _____

RG: _____

_____

carimbo e assinatura

data:

**ANEXO VIII**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPARÇÃO NA LICITAÇÃO**

Convite nº 05/13
Processo nº 194/13

A empresa **_____, sediada à Rua _____, telefone: (11) _____, e-mail: _____,** interessada em participar da licitação em epígrafe, requer à Comissão Permanente de Licitações, cópia do edital licitatório e para tanto apresenta cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pela _____.
*(Prefeitura ou Órgão competente)*

Itaquaquecetuba, em __ de _____ de 2013.

_____
**Nome da empresa**
Nome e R.G. do Sócio da empresa
Carimbo com CNPJ da empresa